



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



23 DEZ 1993

LEI Nº 1215/93
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de até CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais) à título de pagamento por desapropriação de imóvel, de propriedade de Nilo Ferreira Pinto.

Art. 2º - Fica autorizado a Suplementação do Crédito autorizado no artigo anterior, até o limite de 30% (trinta por cento) para efeito de recomposição do valor da desapropriação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Chefe de Gabinete

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 15 dias do mês de dezembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete